

DECRETO N.º 010/2023

De 09 de agosto de 2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO  
TRANSPORTE ESCOLAR DOS ESTUDANTES  
UNIVERSITÁRIOS QUANTO AO USO DOS VEÍCULOS  
ADQUIRIDOS POR INTERMÉDIO DE PROGRAMAS DO  
GOVERNO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO** – Estado do Ceará, no uso de suas atribuições gerais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e tendo em vista a necessidade de regulamentação prevista no §2º do art. 1º do Decreto 11.162, de 04 de agosto de 2022, da Presidência da República, bem como no art.11 da Resolução N° 01, de 20 de abril de 2021 do FNDE,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica regulamentado através deste Decreto a utilização dos ônibus adquiridos através do Programa Caminho da Escola, do Governo Federal, além do transporte dos alunos da Rede Pública de Ensino, exclusivamente para as seguintes finalidades:

- I. Transportes de estudantes universitários residentes no Município de Brejo Santo para as instituições de Ensino Superior, desde que não haja prejuízo ao atendimento de estudantes moradores da zona rural e matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico;
- II. Transporte de estudantes das escolas da rede pública de ensino para as atividades pedagógicas, esportivas, culturais ou de lazer previstas no plano pedagógico e realizadas fora do estabelecimento de ensino.

§1º Para os trajetos previstos acima, o condutor do veículo deve estar de posse de autorização expressa, acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes, observada a competência da esfera administrativa responsável pelo veículo, sendo:

- I. Do diretor do estabelecimento de ensino nos deslocamentos restritos a circunscrição do município;
- II. Do secretário de educação quando o deslocamento se der fora da circunscrição do município ou para acesso às instituições de ensino superior.

**Art. 2º.** A utilização dos referidos veículos pertencentes à frota municipal, adquiridos por meio do Programa Caminho da Escola, obedecerá aos preceitos normativos atinentes à espécie, garantindo a todos o acesso à educação, conforme disposto no art. 205 da Constituição Federal.

**Art. 3º.** A Secretaria Municipal de Educação, ficará responsável pela coordenação e gerência do cadastramento e lotação dos estudantes que necessitem utilizar o transporte universitário, de modo que não haja prejuízo ao atendimento de estudantes moradores da zona rural e matriculados nas escolas da rede pública de ensino básico.

§1º Os cadastros realizados seguindo o modelo e acompanhado dos documentos previsto no anexo III, serão submetidos a análise e o transporte será concedido mediante a disponibilidade de vagas de acordo com o itinerário, a instituição de ensino superior e o desligamento ou a conclusão do curso por outros estudantes durante o período letivo.

§2º Durante a análise do cadastro ou após a concessão do benefício do transporte universitário gratuito se forem constatadas informações inverídicas, o cadastro será cancelado, e caso constatada durante a sua execução, será imediatamente suspenso.

§3º O cadastramento e recadastramento dos estudantes ocorrerão habitualmente nos meses de janeiro e julho de cada ano.

**Art. 4º.** Compete a Secretaria Municipal de Educação, ouvido os universitários e motoristas, definir a rota de cada transporte escolar, os horários de saída e retorno, bem como as instituições pelas quais deverão passar o ônibus para deixar e recolher os estudantes nos horários definidos.

§1º Compete ainda a Secretaria Municipal de Educação desenvolver campanhas de conscientização de alunos, pais e comunidade escolar sobre o Programa Caminho da Escola, as políticas de transporte escolar e a importância da conservação desse patrimônio público, sua correta utilização, canais de denúncia e difusão da legislação concernente.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando convalidado os cadastros já efetuados.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO – CE, Em 09 de agosto de 2023.



**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal de Brejo Santo



**ANEXO I**

**(artigo 9º, §1º, da Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021)**

**AUTORIZAÇÃO**

Fica o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar), CPF nº \_\_\_\_\_, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº \_\_\_\_\_, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_ para participarem da(s) atividade(s) pedagógica(s), esportiva(s) em \_\_\_\_\_ (local e endereço em que a(s) atividade(s) será(ão) realizada(s) prevista(s) no calendário escolar.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou Secretário(a) de Educação Municipal

**ATENÇÃO**

1. A assinatura do diretor(a) é obrigatório, quando o deslocamento do veículo de transporte escolar for restrito a circunscrição do município. A assinatura do secretário(a) de educação municipal é obrigatória quando o deslocamento for fora da circunscrição do município.
2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

**ANEXO II**

(artigo 9º, §1º, da Resolução nº 01, de 20 de abril de 2021)

**AUTORIZAÇÃO**

Fica o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_ (nome do(a) condutor(a) do veículo de transporte escolar), CPF nº \_\_\_\_\_, condutor(a) do veículo escolar de Placa ou Registro nº \_\_\_\_\_, autorizado a transportar os estudantes matriculados no estabelecimento de ensino \_\_\_\_\_ para acesso às instituições de ensino superior em \_\_\_\_\_ (local)

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

(Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a) de Educação Municipal

**ATENÇÃO**

1. A assinatura do secretário(a) de educação municipal é obrigatória quando o deslocamento for fora da circunscrição do município.
2. Esta autorização deverá estar acompanhada da relação nominal dos estudantes participantes da atividade.

**ANEXO III**  
**SOLICITAÇÃO DE VAGA NO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO**  
**CADASTRO ESTUDANTIL**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Brejo Santo/CE, regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, venho REQUERER ao Exmo. Secretário de Educação, a concessão de uma vaga no transporte universitário para Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

Para tanto, apresento todos os documentos em anexo, sendo eles:

- ( ) Comprovante de residência no Município de Brejo Santo-CE;
- ( ) Comprovante de matrícula em Instituição de Ensino Superior ou Declaração de regularidade de matrícula, constando data e horário das aulas, curso, período, ano ou semestre letivo;
- ( ) CPF;
- ( ) RG;
- ( ) 2 fotos 3x4;
- ( ) Termo de Ciência devidamente preenchido e assinado;

Comprometo-me, em caso de desistência da vaga, desligamento do curso e/ou conclusão, a comunicar a Secretaria Municipal de Educação.

Brejo Santo-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(caso o estudante seja menor).

**ANEXO IV**  
**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n°\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, em Brejo Santo/CE, regularmente matriculado no curso de \_\_\_\_\_, na Instituição de Ensino Superior \_\_\_\_\_, localizada na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, DECLARO ESTAR CIENTE das normas a serem seguidas para fazer jus ao benefício do Transporte Universitário fornecido pelo Município de Brejo Santo, regulamentado pelo Decreto N° /2023, comprometendo-me a obedecê-las, observando estritamente:

1. Quanto às proibições:

- Entrada de bebidas alcoólicas no ônibus;
- Entrada de alunos alcoolizados no ônibus;
- Festas, jogos e barulhos excessivos no ônibus.

2. Quanto às punições:

- Advertência por escrito;
- Suspensão por uma semana da utilização do transporte;
- Suspensão do direito ao benefício.

Brejo Santo-CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável  
(caso o estudante seja menor).